



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 037 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO
COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,
ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA
RECURSOS

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesas de Capital – Resolução CMN nº 4995/2022 e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento pelo Município de Barra Funda - RS, para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas e Quotas do Fundo de Participações dos Municípios – FPM, a que se refere o artigo 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e” da Constituição Federal.

§ 1º O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos nas alíneas “b”, “d” e “e” do inciso I do art. 159 da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o BANCO DO BRASIL autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na hipótese de O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

Ação: 1016 – Pavimentação asfáltica

Dotação: 0502 15 451 0077 1016 449051 00 00 00 00 1295 R\$ 3.500.000,00

Art. 7º Serve de recurso ao crédito especial mencionado no artigo anterior a operação de crédito junto à instituição financeira.

Art. 7º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA FUNDA, EM 05 DE AGOSTO DE 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 037 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO
COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,
ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA
RECURSOS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Demais pares Legislativos:

O presente projeto de lei busca viabilizar a captação de recursos via FINISA, que é o Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento voltado ao Setor Público com processos de contratação e prestação de contas ágeis e simplificados, através da Caixa Econômica Federal.

Com isso, objetivamos realizar investimentos em infraestrutura e mobilidade das nossas estradas rurais municipais, através da execução de pavimentação asfáltica.

O valor do financiamento é de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), sendo repassados em dois desembolsos, com as seguintes condições de pagamento:

- Quantidade de parcelas: 60 parcelas mensais;
- Prazo de carência: 12 meses;
- Garantias do financiamento: FPM;
- Taxa de Juros: 131,82% CDI a.a.

Objetivamos com a qualificação viária das nossas comunidades rurais a melhoria das condições de vida da população, além de estimular a produção, facilitando e diminuindo os custos da mesma e, conseqüentemente, gerando mais renda.

Ademais, tal ação proporcionará a ligação com acesso asfáltico a outro município, bem como, a diminuição dos custos com manutenção do transporte escolar e custos com a manutenção da malha viária de chão batido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Ainda, tal ação irá facilitar o acesso à pontos turísticos, comunidades do interior, agroindústrias, empreendedores e demais. Buscamos também a diminuição do Êxodo rural, problema corriqueiro a todos os municípios. Entendemos que tendo infraestrutura, nesse caso especificamente a pavimentação asfáltica, o jovem permanece com a família na propriedade rural, evitando o aumento do desemprego na área urbana.

Considerando o cenário econômico e social vivenciado na atualidade, e que são urgentes e necessárias ações e iniciativas para fomentar a economia local; sabendo-se que a área rural do município conta com a produção e o fomento econômico e, também, levando em conta a urgente necessidade de investir nesta área de qualificação viária rural, uma vez que os valores são altos e que a inflação dia por dia eleva ainda mais os respectivos custos, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no presente projeto.

Em anexo encaminhamos parecer contábil acerca da situação financeira do município.

Respeitosamente,

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal